

# O Brasil representado na Organização Internacional da Vinha e do Vinho (OIV)



Carlos Vitor Müller\*

A Organização Internacional da Vinha e do Vinho (OIV) é um organismo intergovernamental de caráter técnico-científico que tem por objetivo contribuir para a harmonização internacional de práticas e normas existentes no que se refere à elaboração e comercialização de produtos vitivinícolas. Essa organização, fundada em 1924 como resposta à crise pela qual passava o setor após a Primeira Guerra Mundial, possui atualmente 47 estados-membros, que correspondem a 85% da produção vitivinícola mundial e 80% do consumo global de vinho. O Brasil encontra-se na condição de membro da referida organização desde 2006, após a aprovação do seu Acordo Constitutivo, pelo Decreto Legislativo nº 42, de 23 de fevereiro de 2006, e pelo Decreto nº 5.863, de 1º de agosto de 2006. A presidência da OIV foi ocupada, na gestão 2019-2021, por uma brasileira, dra. Regina Vanderlinde, que permanece integrando a entidade, divulgando e ressaltando a importância da vitivinicultura brasileira. Anualmente, os membros das comissões e subcomissões que compõem a OIV reúnem-se para discutir as propostas de resoluções que tratam sobre viticultura, enologia, direito e economia, segurança e saúde, as quais são discutidas e votadas durante as assembleias ocorridas durante o Congresso Internacional, que acontecia em países-membros da organização antes da pandemia.

Neste novo momento, as reuniões têm acontecido de forma remota, o que de certa maneira promoveu maior facilidade à participação de acadêmicos e representantes dos setores

produtivos nacionais, possibilitando que estes participem das reuniões das comissões sem a necessidade de se deslocar para a sede da OIV, em Paris, ou para outro local de reunião. No âmbito das ações de regulamentação e controle de vinhos e derivados da uva e do vinho, o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) tem utilizado como referência as resoluções elaboradas e publicadas pela OIV, tais como a atualização de práticas enológicas lícitas e os padrões de identidade e qualidade de vinhos e derivados da uva e do vinho nos procedimentos de importação, estipulados pela Instrução Normativa nº 54, de 18 de novembro de 2009, no regulamento da Lei nº 7.678/88, aprovado pelo Decreto nº 8.198, de 20 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a produção, circulação e comercialização do vinho e derivados do vinho e da uva, assim como a revisão dos padrões de identidade e qualidade de vinhos e derivados.

O Mapa, como órgão responsável pela regulamentação e controle da produção e do comércio de vinhos e derivados da uva e do vinho no Brasil, tem participado ativamente das atividades conduzidas pela OIV, por meio da análise e contribuição aos projetos de resoluções em discussão, tendo como delegado oficial junto à instituição o Coordenador Geral de Vinhos e Bebidas/Dipov/SDA. De forma a subsidiar a participação da delegação brasileira na OIV, foi criada e reconduzida pela Portaria Mapa 298, de 18 de dezembro de 2019, a Comissão Técnica Brasileira da Vinha e do Vinho (CTBVV). Essa comissão replica



VIVIANE BELIO/ALTO

*Espumante brasileiro, produção experimental Embrapa Uva e Vinho; Bento Gonçalves, RS.*

sumariamente, em território nacional, a estrutura da OIV e é constituída por um fórum de especialistas brasileiros, cuja função é acompanhar as atividades das comissões, subcomissões e dos grupos de especialistas, propor projetos de resolução, analisar os projetos em andamento, fornecer subsídios e preparar as posições brasileiras quanto às suas atividades.

Além das atividades desenvolvidas junto à OIV, a CTBVV também pode fornecer subsídios e apresentar minutas de instruções normativas de vinhos e derivados da uva e do vinho, de forma a auxiliar o Mapa na elaboração de atos normativos nos quais a expertise técnica em vitivinicultura seja imprescindível, para a garantia da qualidade regulatória. De modo elencado, a CTBVV tem por finalidade:

- Acompanhar as atividades da OIV em proveito da defesa dos interesses do setor vitivinícola nacional e da sociedade brasileira;
- Sistematizar e fornecer informações técnico-científicas com vistas a subsidiar o posicionamento oficial do Brasil junto à OIV, em consonância com as diretrizes do Mapa;
- Indicar os representantes para compor a delegação brasileira nas reuniões e demais eventos da OIV;
- Contribuir para a geração e o compartilhamento de conhecimento técnico-científico na área de vitivinicultura;
- Apoiar a Coordenação Geral de Vinhos e Bebidas, quando solicitada, na elaboração e revisão de atos normativos de vinhos e derivados da uva e do vinho.

A delegação brasileira é, então, responsável por acompanhar os encaminhamentos relativos às resoluções da OIV, nos mais diversos campos de atuação, desde a definição de boas práticas de produção da videira, passando por aditivos e insumos autorizados na vinificação, até definições de rotulagem e oferta de produtos. Essas discussões são coordenadas pela CTBVV de forma que os interesses dos setores produtivos nacionais sejam preservados, buscando a promoção e defesa dos interesses da agropecuária brasileira e, em especial, de seu setor vitivinícola. Dessa maneira, busca-se aprimorar a produção vitícola e vitivinícola nacional, através do intercâmbio de informações, da harmonização de conceitos e regulamentos, bem como da participação em iniciativas setoriais no âmbito da OIV, por meio da representação brasileira na organização. São tarefas desafiadoras, considerando-se a necessidade de acomodação de interesses difusos, mas que levam à promoção internacional do agronegócio brasileiro, assim como da geração de renda no campo e da diversificação das atividades produtivas.

---

**Carlos Vitor Müller** é auditor fiscal federal agropecuário desde 2007; atua na Coordenação Geral de Vinhos e Bebidas (CGVB) do Depto. de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (Dipov) da Secretaria de Defesa Agropecuária (DAS) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa); ([carlos.muller@agricultura.gov.br](mailto:carlos.muller@agricultura.gov.br)).